

## CHAMADA Nº 013/2025 – SELEÇÃO INTERNA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE-CAPES)

### **Doutorado em Saúde Pública na Amazônia – DASPAM**

O Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/FIOCRUZ AMAZÔNIA, a Universidade Federal do Amazonas – UFAM e a Universidade do Estado do Amazonas – UEA, Instituições associadas que compõem o CURSO DE DOUTORADO ACADÊMICO EM SAÚDE PÚBLICA NA AMAZÔNIA, por intermédio de sua Coordenação, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a indicação de 1 (um) discente, por IES associada, à Segunda Chamada do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), no âmbito do Edital nº 17/2025, da CAPES.

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) tem por finalidade possibilitar que estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de Doutorado Acadêmico ou Profissional da Fiocruz realizem estágio em Instituição de Ensino Superior estrangeira, retornando ao Brasil para integralização dos créditos e defesa da tese. O Programa oferece bolsas de estágio em pesquisa no exterior, alinhadas ao Plano de Internacionalização da Fiocruz, visando complementar os esforços dos programas de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

#### **2. DA DURAÇÃO DA BOLSA**

2.1. A CAPES financiará bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses, nesta 2ª Chamada, para estágio no exterior **iniciando em setembro e outubro de 2026**.

#### **3. DA ELEGIBILIDADE**

3.1. Poderão se inscrever todos os discentes que:

- a) estejam regularmente matriculados no DASPAM;**
- b) tenham obtido aprovação no exame de qualificação;**
- c) tenham cursado, no mínimo, o primeiro ano do Doutorado (dois semestres letivos concluídos);**
- d) não ultrapassem o período total regulamentar do doutoramento, considerando o prazo máximo para defesa da tese, devendo o período de permanência no**

**exterior ser planejado de forma que reste, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização dos créditos remanescentes e a defesa da tese.**

- 3.2. Aos alunos bolsistas CAPES não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, devendo o discente bolsista se selecionado, requerer a suspensão da bolsa.
- 3.3. Aos alunos bolsistas da FAPEAM não será permitido o acúmulo de bolsas, em qualquer modalidade. Se selecionado, durante o afastamento do discente a bolsa será suspensa, conforme as regras da agência de fomento.
- 3.4. Aos alunos que não são bolsistas e possuem atividade remunerada ou outros rendimentos, será permitido o acúmulo com a bolsa no exterior, condicionado a apresentação da anuência de seu(a) orientador(a) (Anexo VI).
- 3.5. O aluno bolsista não poderá ultrapassar o período máximo de 48 (quarenta e oito) meses de recebimento de bolsa de doutorado por agência pública de fomento, considerando bolsas recebidas no Brasil (no doutorado atual ou anterior) e bolsas de estágio no exterior, conforme Portaria CAPES nº 289/2018.

#### **4. DOS BENEFÍCIOS**

- 4.1 A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:
  - I Mensalidade**, conforme valores estipulados na Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020, para cobrir despesas relacionadas às atividades no exterior;
  - II Auxílio deslocamento**, destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta em classe econômica e tarifa promocional, a ser pago na moeda praticada para o local de destino do bolsista, conforme valores estipulados na Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020;
  - III Auxílio instalação**, conforme valores estipulados na Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020, para contribuir com as despesas iniciais de acomodação do bolsista no país de destino, pago em uma única parcela no início da concessão;
  - IV Auxílio seguro-saúde**, conforme valores estipulados na Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020, para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino. O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas no Capítulo III, Seção IV, Subseção IV do Regulamento para Bolsas Internacionais no exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018); e
  - V Adicional localidade, quando for o caso**, concedido ao bolsista cujo estudo seja realizado em instituição sediada nas cidades consideradas de alto custo, conforme a Portaria nº 46, de 5 de fevereiro de 2024, e suas alterações.
- 4.2 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

- 4.3 O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.
- 4.4 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à Capes atualizado na forma da legislação aplicável.
- 4.5 A Fiocruz e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition fees*) e de pesquisa (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

## 5 DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR E COORIENTADOR

- 5.1 Os alunos selecionados deverão ter acompanhamento de seu orientador e ter um coorientador no exterior.
- 5.2 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:
  - I Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
  - II Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
  - III Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
  - IV Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.
- 5.3 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:
  - I Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
  - II Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
  - III Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

## 6 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições ocorrerão no período de **18 de dezembro de 2025 a 18 de janeiro de 2026**.

## 7. DOS REQUISITOS DE CONCESSÃO

- 7.1 Os requisitos para candidatura nesta Chamada serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

- 7.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas na presente Chamada, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).
- 7.3 O candidato aprovado que tiver bolsa implementada, deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.
- 7.4 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:
- I** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
  - II** Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
  - III** Estar regularmente matriculado no Curso de Doutorado em Saúde Pública na Amazônia (DASPAM);
  - IV** Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
  - V** Ter integralizado o número de créditos no DASPAM que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
  - VI** Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
  - VII** Comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;
  - VIII** Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística datada e assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística datada e assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo III e Anexo IV, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo V;
  - IX** Ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
  - X** Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
  - XI** Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

## 8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

- 8.1 A documentação para inscrição deverá ser enviada dentro do prazo estabelecido no item 6 ao e-mail [drsaudepub.ilmd@fiocruz.br](mailto:drsaudepub.ilmd@fiocruz.br).
- 8.2 Todos os documentos deverão ser enviados, em um único arquivo, separadamente por item, em formato PDF, respeitando-se o prazo definido nesta Chamada, sendo:
  - I Formulário Complementar de Inscrição** (Anexo I);
  - II Histórico Escolar** emitido pela IES associada que o discente é vinculado;
  - III Carta do orientador brasileiro**, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, contendo o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior (modelo livre);
  - IV Declaração do coorientador no exterior**, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo no Anexo II;
  - V Currículo Lattes** atualizado;
  - VI Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. Sugerimos que o plano de pesquisa esteja escrito de forma clara e objetiva; contendo título, palavras-chave; problema de pesquisa delimitado, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução; objetivo geral condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título; objetivos específicos definidos com metas e produtos para cada etapa e que contribuam para o alcance do objetivo geral; referencial teórico atual e relevante, apresentando conceitos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos; metodologia descrita de forma consistente e estruturando os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.),

definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações; metas e ações, apresentando coerência entre os prazos propostos e o período de fomento; relevância dos resultados esperados;

**VII Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

**VIII Declaração** de reconhecimento de fluência linguística datado e assinado pelo **coorientador no exterior**, conforme modelo disponível no Anexo III;

**IX Declaração** de reconhecimento de fluência linguística datada e assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo IV;

- 8.3 Referente ao item VI e VII, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de **Teste de Proficiência**, conforme Anexo V.
- 8.4 Os requisitos de proficiência listados no item VI e VII, serão aceitos conforme as exigências do Edital nº 17/2025 da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior, cabendo ao bolsista cumpri-la.

## **9 DO PROCESSO SELETIVO**

- 9.1 O processo seletivo será realizado em cinco etapas:

- I. Pré-seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade do DASPAM, objeto desta Chamada Pública;**
- II. Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da CGE/VPEIC;**
- III. Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da CGE/VPEIC;**
- IV. Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró -Reitoria de Pós-Graduação (CGE/VPEIC) e**
- V. Análise documental, sob responsabilidade da CAPES.**

- 9.2 Durante o processo de seleção interna de cada PPGSS, serão considerados os seguintes aspectos:

- I. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital nº 17/2025 da CAPES;**
- II. A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;**
- III. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;**
- IV. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.**

## 10 DA SELEÇÃO DA CGE/VPEIC

- 10.1 Os candidatos aprovados nesta pré-seleção, conforme item 9.1, alínea I, passarão pela fase de seleção interna da Coordenação Geral de Educação (CGE) da Vice-presidência de Educação, Informação e Comunicação da FIOCRUZ – VPEIC.
- 10.2 Os critérios de análise e julgamento da CGE/VPEIC incluem o:
  - a) Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
  - b) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências desta chamada e do Edital nº 17/2025 da CAPES.

## 11 DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

- 11.1 Após aprovação no processo seletivo interno da CGE/VPEIC, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link <https://inscricao.capes.gov.br/individual>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma da CAPES, mencionados nesta Chamada, para posterior homologação pela CGE/VPEIC.
- 11.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) eletronicamente e apresentar/anexar a Declaração/Carta do coorientador no exterior, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo II.
- 11.3 O acúmulo da bolsa PDSE (no exterior) com outra bolsa ou com atividade remunerada é permitido, desde que observadas as seguintes condições:
  - I. No caso de acúmulo com outra bolsa, deve-se ter atenção para:
    - a) Na modalidade doutorado sanduíche só será permitido o acúmulo desde que não seja uma bolsa Federal; ou
    - b) No caso de uma bolsa financiada com recurso federais a mesma não poderá ser na modalidade doutorado sanduíche.
  - II. Em qualquer hipótese de acúmulo — seja com outra bolsa, conforme os critérios acima, ou com atividade remunerada ou outros rendimentos —, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, a anuência formal de seu orientador.
  - III. O modelo de anuência encontra-se disponível no Anexo VI deste Edital.
  - IV. Essa exigência está de acordo com o disposto na Portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023, que regula o acúmulo de bolsas no exterior e estabelece a obrigatoriedade de anuência do orientador.
- 11.4 A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital nº 17/2025 da CAPES, mencionados nesta Chamada, e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

- 11.5 A Capes não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.6 A Capes reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma da CAPES, mencionados nesta Chamada.
- 11.7 Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à Capes em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa: [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br).
- 11.8 Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas por esta chamada.

## 12 DO JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 12.1 A avaliação de todas as inscrições para a presente Chamada será realizada pela Coordenação do DASPAM. Como **primeiro critério de seleção**, será considerado o **envio completo de toda a documentação obrigatória** listada no item 08 desta Chamada, dentro dos prazos estabelecidos.
- 12.2 Caso mais de um candidato entregue a documentação completa, será considerado empate, e a Coordenação do Curso aplicará os seguintes critérios de desempate:
  - a) pertinência da área de atuação do coorientador brasileiro em relação ao plano de pesquisa submetido pelo discente e;
  - b) articulação entre o docente orientador, o docente coorientador e a Instituição de Ensino no exterior.

## 13 DO RESULTADO

- 13.1 Será considerando **selecionado** apenas 1 (um) discente por IES associada, ao qual será indicado à CGE/VEIC para receber a bolsa, os demais discentes serão considerados **suplentes** e podem ser convocados somente em caso de desistência ou impedimento do candidato selecionado, em ordem de classificação, atendendo aos critérios estabelecidos nos itens 11.1 e 11.2.
- 13.2 O resultado será divulgado no dia 19 de janeiro de 2026.

## 14 DO RECURSO

- 14.1 Poderá ser solicitada a reconsideração do resultado, através de interposição de recurso, que deverá ser enviado única e exclusivamente ao e-mail [drsaudepub.ilmd@fiocruz.br](mailto:drsaudepub.ilmd@fiocruz.br) no dia 20/01/2026, das 08h às 15h. O resultado definitivo será divulgado no dia 21 de janeiro de 2026 até às 12h.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As informações sobre a concessão, implementação e cancelamento da bolsa, assim como o pagamento da bolsa, a prestação de contas e demais obrigações estão descritas no Edital nº 17/2025 da CAPES nos itens de 10 a 16.

15.2 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Coordenação juntamente com CGE/VPEIC.

15.3 Esta Chamada seguirá o cronograma do Edital nº 17/2025 da CAPES e está, portanto, sujeito a alterações decorrentes de mudanças.

## 16 DO CRONOGRAMA

Atividades	Período	Horário Manaus
Divulgação da chamada interna do DASPAM	19/12/2025	Até 12h
Período de inscrição dos alunos do DASPAM	19/12/2025 a 18/01/2026	Até as 16h do último dia
Divulgação do Resultado da Seleção	19/01/2026	Até 17h00
Período de interposição de recurso do resultado	20/01/2026	08h00 às 15h00
Divulgação do Resultado Definitivo da seleção	21/01/2026	Até as 12h
Envio da seleção do DASPAM à CGE	21/01/2026	Até as 15h
Seleção interna dos candidatos pela CGE/VPEIC	até 11/02/2026	-
Inscrição feita pelo CANDIDATO no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	04/02/2026 a 04/03/2026	-
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	12/03/2026 a 02/04/2026	-
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 08/04/2026	-
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	09/04/2026 a 22/05/2026	-
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 26/05/2026	-
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES	-

	para o e-mail informado no ato da inscrição.	
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos.	A partir de 04/06/2026	-
Início das atividades no exterior.	Setembro e Outubro de 2026.	-

Manaus – AM, 18 de dezembro de 2026.

Júlio Cesar Schweickardt  
Coordenador do DASPAM-ILMD

Tiótrefis Gomes Fernandes  
Coordenador do DASPAM-UFAM

Sâmia Feitosa Miguez de Souza  
Coordenadora do DASPAM-UEA

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÃO**

Nome completo:						
E-mail:						
Telefone:						
Celular:						
CPF:						
Nacionalidade:		Brasileira		Estrangeiro com visto de permanência no Brasil		
ORCID:						
É servidor Público ou possui vínculo empregatício:		SIM		NÃO		
Recebe bolsa de estudo no doutorado:		SIM		NÃO		
Se sim, qual agência de fomento:		CAPES			FAPEAM	
Nome completo do Orientador Brasileiro:						
Email do Orientador Brasileiro:						
Nome completo do Coorientador no exterior:						
Tempo de atividade no exterior		04 MESES		05 MESES		06 MESES
Período de Estágio no Exterior (mês/ano)	Início:			Término:		
País de destino						
Instituição de Destino no Exterior						
Título da proposta de pesquisa a ser desenvolvida no exterior:						

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

## ANEXO II

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

### MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

#### DECLARAÇÃO

<b>I. Dados obrigatórios</b>
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ____ / ____ Fim (Mês/Ano): ____ / ____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FLUÊNCIA LINGUÍSTICA DATADO E ASSINADO PELO COORIENTADOR NO EXTERIOR

Declaro, como coorientador do estudante \_\_\_\_\_, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- ( ) Reuniões de trabalho referente à pesquisa  
( ) entrevista  
( ) outros contatos anteriores. Descreva \_\_\_\_\_

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

---

Nome  
**IES no Exterior**

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA FLUÊNCIA LINGUÍSTICA INSTITUIÇÃO BRASILEIRA

Declaro, como orientador do estudante \_\_\_\_\_, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior. É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

---

Nome  
**IES Brasileira**

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)

## ANEXO V

### REQUISITOS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

#### I. Para a língua inglesa:

- a) TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
- b) TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c) IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
- d) Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
- e) DET (*Duolingo English Test*): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.

Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:

- Realize o login em [englishtest.duolingo.com](http://englishtest.duolingo.com)
- Clique em "SEND RESULTS"
- Selecione o tipo de instituição
- 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
- Clique em "Send"

Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

#### II. Para a língua francesa:

- a) TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b) TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c) DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade;
- d) DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

#### III. Para a língua alemã:

- a) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b) TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c) OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade;
- d) DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

#### **IV. Para a língua espanhola:**

- a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto
- b) Cervates: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- c) ou SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (*Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction*).

#### **V. Para a língua italiana:**

- a) IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
  - b) CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade;
  - c) Ou CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.
3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
8. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
9. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.
10. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
11. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
12. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
14. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.

## ANEXO VI

### MODELO DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR PARA ACÚMULO DE BOLSA OU ATIVIDADE REMUNERADA (conforme Portaria CAPES nº 187/2023, art. 3º, § 4º)

#### Declaração de Anuênciia do Orientador

(para fins de acúmulo da bolsa PDSE com outra bolsa ou atividade remunerada)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do orientador),  
orientador(a) \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_ doutorando(a)  
regularmente \_\_\_\_\_ matriculado(a) no \_\_\_\_\_ Programa \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Pós-Graduação \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que  
**estou ciente e autorizo** o(a) referido(a) discente a acumular a bolsa de estudos no exterior  
concedida no âmbito do **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE**, da CAPES,  
com:

- Outra bolsa **não** financiada com recursos públicos federais  
 Outra **bolsa federal, de modalidade diferente de doutorado sanduíche**  
 **Atividade remunerada ou outros rendimentos**

Declaro ainda que, ao autorizar este acúmulo, considero que tal situação **não comprometerá o desenvolvimento das atividades acadêmicas e científicas** previstas no plano de estudos e no cronograma de atividades do doutorado sanduíche no exterior.

Estou ciente de que esta anuênciia atende ao disposto no **Art. 3º, § 4º da Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023**.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 20\_\_\_\_

Assinatura do orientador: \_\_\_\_\_